



MUNICÍPIO DE SARANDI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº9-0002/2025
Processo Administrativo nº 022/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NO APARELHO DE RAIO X, INSTALADO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) NO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR.

TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 35.104,00 (trinta e cinco mil, cento e quatro reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO
MENOR PREÇO POR LOTE.

Regime de execução
Empreitada por preço unitário.

REGISTRO DE PREÇOS
Não.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP:
SIM.

COTA RESERVADA PARA ME/EPP:
Não.

SESSÃO PÚBLICA

Período de propostas: de 22/04/2025 às 17h até 28/04/2025 às 07:59h.

Período de lances: de 28/04/2025 às 08h até 28/04/2025 às 16h.

Local: compras.gov.br | UASG: 988461

A sessão será conduzida pelo(a): Daniel de Oliveira Leite – Portaria 064/2025.

SUMÁRIO

DO OBJETO	1
DA PARTICIPAÇÃO	1
Não poderão disputar desta Dispensa:	2
INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	3
FASE DE LANCES	4
JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
DA FASE DE HABILITAÇÃO	8
DO CONTRATO	9
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	9
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0002/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SARANDI**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sediado na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento o **menor preço** nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 893, de 01 de junho de 2022 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DO OBJETO

1 *O objeto desta Contratação Direta é:*

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva, bem como o Fornecimento de Peças de Reposição no Aparelho de Raio X, Instalado na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no Município de Sarandi/PR.

1.1. O critério de julgamento o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto as especificações do objeto.

DA PARTICIPAÇÃO

2 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.3. O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados

3 **Este processo é para participação EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do [art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006** e da Lei Complementar nº 373 de 11 de dezembro de 2019.

4 NÃO PODERÃO DISPUTAR DESTA DISPENSA:

- I. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- II. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - g) agente público do órgão ou entidade licitante;



h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.



11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o, Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13 No cadastramento da **proposta inicial**, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- ✓ que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- ✓ que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- ✓ que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- ✓ que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

14 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

FASE DE LANCES

16 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

17 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



18 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

19 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

19.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferior ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

19.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de real).

20 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

21 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

22 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

23 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

24 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

25 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

25.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

25.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.



26 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

27 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, **será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada (modelo no Anexo II) ao último lance ofertado ou ao valor negociado**, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

27.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

28 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 e seus incisos deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas ([CNEP](#));
- III. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas ([CEIS](#));
- IV. Cadastro de Impedidos de Licitar do [TCE/PR](#).

29 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

30 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

30.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

30.2. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

30.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

31 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

32 **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**



- ✓ contiver vícios insanáveis;
- ✓ não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- ✓ apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- ✓ não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- ✓ apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

33 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- ✓ for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- ✓ apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

34 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

35 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

35.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

35.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

36 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

37 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



38 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

39 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

40 Os documentos previstos no Projeto Básico – Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

40.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

40.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

41 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 30 minutos, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

42 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

43 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

44 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

45 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

46 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



47 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

48 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

49 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

50 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, **será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

DO CONTRATO

51 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

52 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

52.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

53 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.

54 **Na assinatura** do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

55 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VI. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - a) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- VIII. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- IX. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
- X. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

56 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes as **seguintes sanções**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

57 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

58 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato lícito, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- I. Para as infrações previstas nos incisos I, II e III do item 55, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato lícito.
- II. Para as infrações previstas nos incisos IV a X do item 55, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato lícito.



58.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento, eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

59 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

60 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

61 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 55, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

62 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV a X do item 55, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do item 55 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

63 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso III do item 55, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

64 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

65 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

66 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



67 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

68 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

69 As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas no Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

70 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- I. republicar o presente aviso com uma nova data;
- II. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - a) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- III. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

71 As providências dos incisos I e II do item 70 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

72 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

73 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

74 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

75 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

76 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0002/2025

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

77 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

78 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

79 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

80 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

81 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I – Projeto Básico;
 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- ✓ Anexo II – Modelo da Proposta;
- ✓ Anexo III - Minuta do Contrato.

Sarandi, 22 de abril de 2025.

NEWTON CESAR MARTINS

Secretário de Administração

Portaria nº 59/2025



MUNICÍPIO DE
SARANDI

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1 Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva, bem como o fornecimento de peças de reposição no Aparelho de Raio X, instalado na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no município de Sarandi/PR, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e demais exigências estabelecidas neste certame.

TABELA 1

LOTE 01						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (MÁX.)	TOTAL
1	76230	Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva, bem como o fornecimento de peças de reposição no Aparelho de Raio-X, instalado na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) conforme descrição complementar	1	Serviços	R\$ 35.104,00	R\$ 35.104,00

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR

2 As peças necessárias para a manutenção corretiva bem como o fornecimento de peças de reposição no Aparelho de Raio X, deverão estar de acordo com a descrição contida abaixo:

TABELA 2

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (MÁX.)	TOTAL
1	76212	REPARO TRAFO DE ALTA TENSÃO	1	Serviços	R\$ 1.510,00	R\$ 1.510,00
2	76213	ENLATAMENTO AMPOLA	1	Serviços	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
3	76214	DESINSTALAÇÃO COMANDO/GERADOR/CABEÇOTE AMPOLA RAIOS X	1	Serviços	R\$ 350,00	R\$ 350,00
4	76215	INSTALAÇÃO COMANDO/GERADOR/CABEÇOTE AMPOLA RAIOS X	1	Serviços	R\$ 350,00	R\$ 350,00
5	76216	CALIBRAÇÃO Kv e m A	1	Serviços	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
6	76217	IGBT	2	Unidade	R\$ 3.658,00	R\$ 7.316,00



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

7	76218	AMPOLA RAIOS X 125Kv 10.300,00 10.300,00 500mA	1	Serviços	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00
8	76219	PONTE DÍODO	1	Unidade	R\$ 830,00	R\$ 830,00
9	76220	PLACA ELETRÔNICA PCB 217	1	Unidade	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
10	76221	PLACA ELETRÔNICA PCB 0148-02	1	Unidade	R\$ 3.330,00	R\$ 3.330,00
11	76222	PLACA ELETRÔNICA PCB 086-04	1	Unidade	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
12	76223	PLACA ELETRÔNICA PCB 0147-03	1	Unidade	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
13	76224	ÓLEO ISOLANTE ALTA TENSÃO ELÉTRICA	6	Unidade	R\$ 78,00	R\$ 468,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 35.104,00	

2.1. Em caso de divergência entre as especificações deste Termo de Referência - TR e as apresentadas no compras.gov.br, prevalecerão sempre deste termo.

2.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, de acordo com o memorial descritivo (Tabela 2).

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste instrumento.

4 Considerando que o Plano de Contratações Anual do Município de Sarandi encontra-se em fase de elaboração, não foi possível demonstrar a previsão da contratação do objeto deste Projeto Básico no referido documento.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico dos ETP, apêndice deste PB.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

6 Que os produtos e serviços sejam produzidos com baixo consumo de recursos naturais, como água e energia, e baixa geração de resíduos e efluentes industriais.



7 A embalagem e composição dos produtos fornecidos deverá ser reciclável e, sempre que possível, proveniente de materiais reciclados e biodegradável;

8 A Contratada deverá ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, sempre que aplicável.

SUBCONTRATAÇÃO

9 Não é admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

11 **A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

I. Início da execução do objeto deverá ocorrer 03 (três) dias a contar da autorização/recebimento da Nota de Empenho da contratante para a contratada.

12 **Local e horário da prestação dos serviços:**

I. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Local	Endereço	Responsável	Horário
UPA 24H Gustavo Farias.	Rua José Munhoz, 286 - Jardim Castelo	Rui da Anunciação	7:00hs ou a combinar com o Responsável

II. Os serviços deverão ser prestados conforme combinado entre a Empresa e o setor requisitante.

13 **Materiais a serem disponibilizados:**

13.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, de acordo com o memorial descritivo **(TABELA 2)**.

13.2. A empresa contratada terá o compromisso de entregar o equipamento em perfeito estado de uso, com as demandas supracitadas, certificando a garantia dos serviços.



GARANTIA DOS SERVIÇOS

14 O Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

15 A garantia consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição dos produtos nos quais se verifiquem vícios ou defeitos.

DO CONTRATO

MODELO DE GESTÃO

16 O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17 O MUNICÍPIO poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

18 A gestão e fiscalização contratual seguirá o contido na **IN 17/2023 – CGM**.

19 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas Portarias nº 479/2025 e 379/2025, ou aquela que vier a substituir.

VIGÊNCIA

20 O prazo de vigência do CONTRATO é de 90 (noventa) dias, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

21 No CONTRATO oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a sua vigência.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22 São aquelas mencionadas no Contrato.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;



- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 23 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 23 acima, bem como os incisos II, III e IV do item 13 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
 - a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i.O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

25 Os serviços devem ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de **05 (cinco) dias**.

25.1. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

26 Os serviços serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de **06 (seis) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

27 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

28 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

29 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

LIQUIDAÇÃO

30 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Decreto nº 1308/2023.

30.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

31 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão contratante;
- III. número da nota de empenho;
- IV. descrição do produto, valor unitário e total; e
- V. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



32 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

33 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ REALIZAR CONSULTA AO SICAF PARA:

- I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e
- II. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

33.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

33.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

33.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

33.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

34 **O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 1308/2023 ou, conforme o caso, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022¹.

¹Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos para ordem cronológica dos pagamentos de que trata esta Instrução Normativa.



34.1. No caso de atraso por parte do Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

35 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

36 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

37 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO

38 O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de Menor preço por lote.

Justificativa: Acredita-se que o agrupamento dos itens representa a medida administrativa mais operacional do que a regra da licitação por itens isolados, sendo adotado a adjudicação do menor preço global por lote, de modo que haja uma melhor coordenação das atividades e dos trabalhos a serem realizados pela empresa contratada.

39 **Justificativa do menor preço por lote:** Se trata de Prestação de serviços de manutenção corretiva e fornecimento de peças do aparelho de raio-x da UPA do Município de Sarandi, desta forma, o lote carrega consigo uma característica própria de serviços que serão prestados, o que implica na quantidade de materiais, de pessoal, de equipamentos, de ferramentas, etc.;

No presente caso, a divisão da quantidade em 2 (dois) lotes com a consequente contratação de 02 (dois) fornecedores, além de onerar a distribuição e o acompanhamento dos serviços poderia dificultar o controle da qualidade dos mesmos e a definição do responsável por eventual não cumprimento das especificações e/ou obrigações requeridas;

Neste sentido, a secretaria considera conveniente não fazer a separação por lotes distintos, sendo que os itens são correlatos entre si (fornecimento de peça + mão de obra de instalação);



Este critério de julgamento (por lote) para este tipo de objeto é aplicado em vários órgãos, como por exemplo: PE 006/2018 – TCE-PR, PE 003/2018 MPF-Amapá, PE 40/2020 MP-PR.

Os fatos apresentados acima justificam a contratação de uma única empresa para realizar a manutenção corretiva do aparelho de raio x corretivas, pertencente a Secretaria de Saúde.

REGIME DE EXECUÇÃO

40 O Regime de execução do contrato será pela empreitada por preço global.

DA LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA ME/EPP

41 Em razão do valor estimado, a aquisição será de participação Exclusiva para ME/EPP nos termos da Lei nº 123/2006.

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

42 A documentação para habilitação serão as seguir:

Habilitação jurídica

42.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o participante apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

- I. PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- VI. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



VII. FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VIII. SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

42.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

42.2. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o participante apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
 - a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- III. Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- IV. Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VI. Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

42.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.



Qualificação econômico-financeira

42.4. Para fins de comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá o participante apresentar, o(s) seguinte(s) documento(s):

- I. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do participante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação neste processo (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- II. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação técnica

42.5. Para fins da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá o participante apresentar, o(s) seguinte(s) documento(s):

III. Comprovação de **aptidão para execução** de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

i. Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico-operacional, o(s) atestado (s) deverá (ão) fazer menção a um quantitativo **mínimo de 10% (dez por cento), que comprove(m) a prestação de serviço(s) de características técnicas** à do lote cotado e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido prestação de serviços de manutenção(ões) corretiva(s).

b) Será admitida, para fins de comprovação de **quantitativo mínimo**, a apresentação e o somatório no mesmo acervo, não sendo aceito somatório de diferentes acervos.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d) O participante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Justificativa: Faz-se necessário a Qualificação Técnico Operacional, visando a organização empresarial e a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a fim de comprovar o fornecimento de bens ou serviços prestados pela licitante.



ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

43 O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.104,00 (trinta e cinco mil, cento e quatro reais), conforme custos unitários apostos na [Tabela 1](#).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

44 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sarandi.

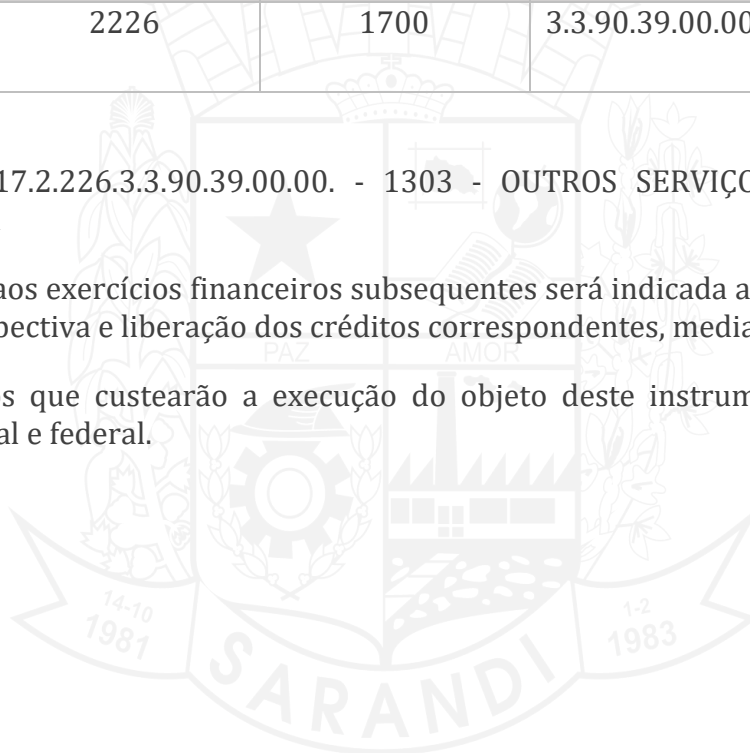
45 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentaria	Projeto/Atividade de	Desdobramento	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
10	2226	1700	3.3.90.39.00.00	01303

10.001.10.302.0017.2.226.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

46 A dotação aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

47 Os recursos que custearão a execução do objeto deste instrumento são de origem municipal, estadual e federal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde



APÊNDICE ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 03/2024 - Registro de preços para prestação de serviços para manutenção em equipamentos odontológicos, médico-hospitalares, fisioterapia, lavanderia hospitalar, esterilização, instrumentais, balanças e esfigmomanômetro, com fornecimento de peças e calibração não contempla a manutenção do aparelho de raio-x;

Considerando que o processo vigente nº 122/2023 - Contratação de empresa para prestar serviços de diagnóstico por imagem (RAIO-X) com emissão de laudo, de forma contínua, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Sarandi/PR, a Empresa contratada não é responsável pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento;

Considerando que na Unidade de Pronto Atendimento o equipamento permanece ligado 24 horas por dia, 7 dias por semana, é de se esperar que problemas ocorram antes do previsto, principalmente sem a manutenção adequada;

Considerando que a futura contratação visa a manutenção do aparelho de raio-x e que este equipamento requer manutenções preventivas e corretivas periódicas por pessoal devidamente capacitado, para seu adequado e seguro funcionamento, bem como para prolongamento da sua vida útil;

Considerando que o equipamento de raio-x é essencial para garantir diagnósticos médicos precisos e eficazes aos pacientes da Unidade de Pronto Atendimento e que sua indisponibilidade acarreta a interrupção do serviço de radiologia, que realiza cerca de 2 mil exames por mês;

Considerando que conforme relato da Empresa prestadora de serviços de radiologia a máquina de raio-x apresentou problemas na manhã do dia 12 de março com a mensagem de erro por parte do equipamento;

Considerando que foi constatado que houve diversas quedas de energia nas semanas que antecederam o fato e que a Unidade de Pronto Atendimento não dispõe de sistema de aterramento onde fica instalado o equipamento de raio-x;

Considerando que os pacientes estão sendo transferidos pelas ambulâncias do Município para o Hospital Metropolitano para realizarem os exames, ocasionando transtornos à população;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde



Considerando a Resolução RDC Nº 32, de 29 de maio de 2007, que dispõe sobre a certificação compulsória dos equipamentos elétricos sob regime de Vigilância Sanitária e dá outras providências;

Considerando a Resolução RDC Nº 63, de 25 de novembro de 2011, que Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde. As Boas Práticas de Funcionamento são os componentes da Garantia da Qualidade que asseguram que os serviços são ofertados com padrões de qualidade adequados; orientadas primeiramente à redução dos riscos inerentes a prestação de serviços de saúde.

Considerando a Resolução RDC Nº 16, de 28 de março de 2013, Aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos e Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro e dá outras providências;

Considerando Resolução - RDC Nº 34, de 11 de junho de 2014 – ANVISA – Seção III - XXXIII manutenção corretiva: reparos de defeitos funcionais ocorridos durante a utilização de equipamento e instrumento e XXXIV - manutenção preventiva: manutenção sistemática que visa manter equipamentos e instrumentos dentro de condições normais de utilização, com o objetivo de prevenir a ocorrência de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes.

Considerando os fatos expostos acima, e que, de acordo com a lei de Licitações e contratos determina critérios para contratação direta, conforme o caso em tela, enquadra-se na dispensa de licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 no art. 75, inciso II, podendo a Administração Pública nessas situações havendo a necessidade de uma contratação imediata, evitando assim que o equipamento pare de funcionar por completo, evitando maiores transtornos e complicações no atendimento a população.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

OPÇÃO	SOLUÇÃO
01	Contratação de serviço de manutenção corretiva do equipamento de raio-x com fornecimento de peças.
02	Contratação de serviço de manutenção de equipamento de raio-x por demanda, <u>sem</u> fornecimento de material (peças) pela contratada.
03	Contratação de serviço de locação do aparelho de raio-x,
04	Aquisição de um aparelho de raio-x.

Da análise:

Solução 1 : Contratação de serviço de manutenção corretiva do equipamento de raio-x com fornecimento de peças.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde



Neste modelo de contratação, a Empresa contratada executará o serviço contratado, além de fornecer todas as peças necessárias.

Solução 2: Contratação de serviço de manutenção de equipamento de raio-x por demanda, sem fornecimento de material (peças) pela contratada.

Neste modelo de contratação, a contratante fornecerá os materiais de trabalho necessários para a execução do serviço. Portanto, será necessária a realização de uma licitação para a aquisição das peças.

Solução 3: Contratação de serviço de locação do aparelho de raio-x.

Neste modelo de contratação, a Empresa forneceria o equipamento de raio-x além de ser responsável pelas manutenções preventivas, corretivas e fornecimento das peças.

Solução 04: Aquisição de um aparelho de raio-x.

Neste modelo de contratação o Município realizaria uma licitação para a compra de um novo aparelho de raio-x.

Da conclusão:

Salienta-se que a solução 1 configura-se como a mais adequada para solucionar de forma rápida o problema, devido já ter havido o diagnóstico de falhas e por isso já está definido qual reparo realizar além de quais peças adquirir. A solução 2 mostrou-se inviável devido a necessidade de realizar uma outra licitação para a compra de peças, tornando o tempo para o reparo do equipamento mais longo. Outra desvantagem é a necessidade de se realizar a compatibilização da atuação das empresas de modo evitar que um determinado prestador interfira na execução contratual de outro.

A solução 3 também é viável, porém verificou que é mais vantajoso adquirir o serviço de locação através de uma licitação na modalidade pregão eletrônico. Devido a isso, faz-se necessário realizar todas as etapas de planejamento, o que demanda um tempo bem maior. A solução 04 não é vantajoso devido ao alto custo do equipamento além de necessitar de uma licitação para o serviço de manutenção e fornecimento de peças.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Acredita-se que o agrupamento dos itens representa a medida administrativa mais operacional do que a regra da licitação por itens isolados, sendo adotado a adjudicação do menor preço global por lote, de modo que haja uma melhor coordenação das atividades e dos trabalhos a serem realizados pela empresa contratada.

A manutenção corretiva do aparelho de raio-x e o fornecimento das peças de alta complexidade foram colocados em um único grupo, pois:

a) O fornecimento das peças sendo da mesma empresa, possibilitará que ela utilize a mesma equipe para realizar a instalação de todas as peças previstas para substituição,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde



diminuindo, assim, o seu custo operacional e, possibilitando, que o preço ofertado na licitação seja menor, o que refletirá em um valor mais baixo a ser pago pela Administração Pública.

b) Outro benefício de se agrupar os itens nesta licitação é que o projeto de manutenção dos aparelhos será elaborado por uma única empresa para o lote, proporcionando assim uma melhor coordenação das atividades e dos trabalhos a serem realizados, o que deve resultar em um trabalho mais eficiente e eficaz por parte da empresa.

c) Outra vantagem de agrupar o fornecimento das peças e os serviços de manutenção, tendo apenas uma empresa contratada, é que a responsabilidade ficará melhor definida, tanto dos serviços de manutenção dos aparelhos quanto de qualquer outro tipo de serviço que seja pertinente ou necessário à manutenção dos mesmos, como por exemplo, serviços elétricos, de acabamento, limpeza, entre outros.

d) Além disso, se o fornecimento das peças e a manutenção for realizado pela mesma empresa será evitada a indefinição da responsabilidade sobre os serviços prestados, principalmente da garantia, pois, se uma empresa fornecer as peças e outra realizar a instalação a empresa que forneceu a peça poderá alegar que a instalação não foi feita de maneira correta e se negar a dar a garantia.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Sustentabilidade;
- Da Subcontratação.

No Projeto Básico serão oferecidos mais detalhes sobre os requisitos acima.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, uma vez que a exigência poderá acrescentar custos ao valor final previsto, e que sua ausência não implicará em prejuízos ao erário, por se tratar de contratação de baixo valor e que não apresenta risco para administração.

JUSTIFICATIVA ADEQUADA PARA A CARACTERÍSTICA DE “BEM COMUM”:

O objeto trata-se de bem comum para eventual prestação de serviço, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	JUSTIFICATIVA
01	REPARO TRAFÓ DE ALTA TENSÃO	01	Serviço	A quantidade solicitada foi baseada no número de equipamentos que

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	JUSTIFICATIVA
				necessitam de manutenção, Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
02	ENLATAMENTO AMPOLA	01	Serviço	A quantidade solicitada foi baseada no número de equipamentos que necessitam de manutenção, Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
03	DESINSTALAÇÃO COMANDO/GERADOR/CABEÇOT E AMPOLA RAIOS X	01	Serviço	A quantidade solicitada foi baseada no número de equipamentos que necessitam de manutenção, Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
04	INSTALAÇÃO COMANDO/GERADOR/CABEÇOT E AMPOLA RAIOS X	01	Serviço	A quantidade solicitada foi baseada no número de equipamentos que necessitam de manutenção, Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
05	CALIBRAÇÃO Kv e m A	01	Serviço	A quantidade solicitada foi baseada no número de equipamentos que necessitam de manutenção, Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
06	IGBT	02	Unidade.	A quantidade solicitada foi baseada no número de equipamentos que necessitam de manutenção, Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
07	AMPOLA RAIOS X 125Kv 10.300,00 10.300,00 500mA	01	Unidade.	A quantidade solicitada foi baseada no número de equipamentos que necessitam de manutenção, Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	JUSTIFICATIVA
08	PONTE DÍODO	01	Unidade.	A quantidade solicitada foi baseada no número de equipamentos que necessitam de manutenção, Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
09	PLACA ELETRÔNICA PCB 217	01	Unidade.	A quantidade solicitada foi baseada no número de equipamentos que necessitam de manutenção, Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
10	PLACA ELETRÔNICA PCB 0148-02	01	Unidade.	A quantidade solicitada foi baseada no número de equipamentos que necessitam de manutenção, Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
11	PLACA ELETRÔNICA PCB 086-04	01	Unidade.	A quantidade solicitada foi baseada no número de equipamentos que necessitam de manutenção, Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
12	PLACA ELETRÔNICA PCB 0147-03	01	Unidade.	A quantidade solicitada foi baseada no número de equipamentos que necessitam de manutenção, Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
13	ÓLEO ISOLANTE ALTA TENSÃO ELÉTRICA	06	Unidade.	A quantidade solicitada foi baseada no número de equipamentos que necessitam de manutenção, Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

ESTIMATIVA DO VALOR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde



SOLUÇÃO	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	VALOR TOTAL
01	REPARO TRAFO DE ALTA TENSÃO	R\$ 1.510,00
02	ENLATAMENTO AMPOLA	R\$ 1.700,00
03	DESINSTALAÇÃO COMANDO/GERADOR/CABEÇOTE AMPOLA RAIOS X	R\$ 350,00
04	INSTALAÇÃO COMANDO/GERADOR/CABEÇOTE AMPOLA RAIOS X	R\$ 350,00
05	CALIBRAÇÃO Kv e m A	R\$ 1.800,00
06	IGBT	R\$ 7.316,00
07	AMPOLA RAIOS X 125Kv 10.300,00 10.300,00 500mA	R\$ 10.300,00
08	PONTE DÍODO	R\$ 830,00
09	PLACA ELETRÔNICA PCB 217	R\$ 2.650,00
10	PLACA ELETRÔNICA PCB 0148-02	R\$ 3.330,00
11	PLACA ELETRÔNICA PCB 086-04	R\$ 2.800,00
12	PLACA ELETRÔNICA PCB 0147-03	R\$ 1.700,00
13	ÓLEO ISOLANTE ALTA TENSÃO ELÉTRICA	R\$ 468,00

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço prestado será de manutenção corretiva, bem como fornecimento de peças de reposição do equipamento de raio-x que se encontra instalada na Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

A prestação do serviço, de acordo com as especificações fixadas pela Administração, envolve a alocação pela empresa contratada de mão de obra (não-exclusiva) capacitada para executar o reparo no equipamento por um período de 3 meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde



O serviço de manutenção corretiva do equipamento de raio-x será executada com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários e suficientes à realização do serviço, sem ônus adicional a CONTRATANTE.

Para esse tipo de serviço optou-se por uma solução que remunere apenas o serviço efetivamente executado, cuja demanda deverá ser previamente ordenada pela fiscalização do contrato. Essa modalidade tem demonstrado eficácia para o processo de pagamento e controle da execução contratual.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento do equipamento de raio-x na UPA de forma ininterrupta sem a necessidade de deslocar os pacientes para outro local, de modo a garantir que os exames de raio-x sejam realizados, pois os exames de imagem são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, permitindo o profissional médico analisar com maior propriedade e portanto tomar as decisões corretas acerca do procedimento a ser adotado.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão aplicadas quaisquer providências a serem adotadas pela Administração Pública Municipal a fim de assegurar a contratação, uma vez que o objeto não exige qualquer especificidade quanto a sua operacionalidade.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para execução do objeto deste pedido.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

Considerando que os materiais a serem descartados pela contratada pode oferecer risco ao meio ambiente e não devem ser destinados ao lixo comum, na grande maioria das vezes, a empresa contratada deverá prover meios adequados de descarte seletivo de peças e materiais, em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão e as demais legislações pertinentes ao assunto, em especial:

- RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- RESOLUÇÃO CONAMA Nº 450, de 06 de março de 2012 - Altera os arts. 9º, 16, 19, 20, 21 e 22, e acrescenta o art. 24-A à Resolução Nº 362, de 23 de junho de 2005,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde



do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA, que dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

- RESOLUÇÃO CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000 - Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio.
- RESOLUÇÃO CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003 - Dispõe sobre a utilização de cilindros para o envasamento de gases que destroem a Camada de Ozônio, e dá outras providências.

CONCLUSÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Manutenção Corretiva do equipamento de raio-x pertencente a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) desta secretaria, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Responsável pela elaboração do ETP

Nome: Renata Maria Simões da Costa – Matrícula: 8901

Telefone: (44) 3288-7000

E-mail: compras.saude@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 7 de abril de 2025

Assinatura do responsável

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Sarandi - Paraná

Proposta de preços para CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA nº

Proponente: 1

CNPJ: 1

Endereço: 1

Contato: 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (MÁX.)	TOTAL
1	REPARO TRAFÓ DE ALTA TENSÃO	1	Serviços		R\$ 0,00
2	ENLATAMENTO AMPOLA	1	Serviços		R\$ 0,00
3	DESINSTALAÇÃO COMANDO/GERADOR/CABECOTE AMPOLA RAIOS X	1	Serviços		R\$ 0,00
4	INSTALAÇÃO COMANDO/GERADOR/CABECOTE AMPOLA RAIOS X	1	Serviços		R\$ 0,00
5	CALIBRAÇÃO Kv e mA	1	Serviços		R\$ 0,00
6	IGBT	2	Unidade		R\$ 0,00
7	AMPOLA RAIOS X 125Kv 10.300,00 10.300,00 500mA	1	Serviços		R\$ 0,00
8	PONTE DÍODO	1	Unidade		R\$ 0,00
9	PLACA ELETRÔNICA PCB 217	1	Unidade		R\$ 0,00
10	PLACA ELETRÔNICA PCB 0148-02	1	Unidade		R\$ 0,00
11	PLACA ELETRÔNICA PCB 086-04	1	Unidade		R\$ 0,00
12	PLACA ELETRÔNICA PCB 0147-03	1	Unidade		R\$ 0,00
13	ÓLEO ISOLANTE ALTA TENSÃO ELÉTRICA	6	Unidade		R\$ 0,00
TOTAL DAS PEÇAS					R\$ 0,00

O valor total da proposta para execução dos serviços com o fornecimento das peças são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (MÁX.)	TOTAL
1	Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva, bem como o fornecimento de peças de reposição no Aparelho de Raio-X, instalado na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) conforme descrição complementar	1	UNID.	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nos valores ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Prazo de validade da proposta: 60 dias, contados da data de abertura do Edital.

_____, XX de XXXXXXXX de XXXXXX.

Representante legal



MUNICÍPIO DE
SARANDI

DISPENSA ELETRÔNICA Nº

CONTRATO Nº

ID:

O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 78.200.482/0001-10, com sede na Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565, Centro, CEP 87.111-230 na cidade de Sarandi/PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Carlos Alberto de Paula Junior**, juntamente com o(s) secretário(s) XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa «**NOME_FORNECEDOR**» - «Codigo_Fornecedor», devidamente inscrita no CNPJ/MF «CNPJ_CPF_Fornecedor», sito «Endereço_Fornecedor» «Cidade_Fornecedor» «Estado_Fornecedor» CEP «CEP_Fornecedor», telefone «TelComercial_Fornecedor_Contato», e-mail....., tendo como representante legal o(a) Senhor(a) «**NOME_REPRESENTANTE**», brasileiro, maior e capaz (estado civil se tiver), inscrito no CPF/MF «CPF_Representante», doravante **CONTRATADA**.

As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 9-0002/2025, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva, bem como o Fornecimento de Peças de Reposição no Aparelho de Raio X, Instalado na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no Município de Sarandi/PR.

1.2 Objeto da contratação:

**MUNICÍPIO DE SARANDI**Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

[ANEXO III]

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (MÁX.)	TOTAL

Memorial descritivo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (MÁX.)	TOTAL
1	76212	REPARO TRAFÓ DE ALTA TENSÃO	1	Serviços		
2	76213	ENLATAMENTO AMPOLA	1	Serviços		
3	76214	DESINSTALAÇÃO COMANDO/GERADOR/CABEÇOTE AMPOLA RAIOS X	1	Serviços		
4	76215	INSTALAÇÃO COMANDO/GERADOR/CABEÇOTE AMPOLA RAIOS X	1	Serviços		
5	76216	CALIBRAÇÃO Kv e m A	1	Serviços		
6	76217	IGBT	2	Unidade		
7	76218	AMPOLA RAIOS X 125Kv 10.300,00 10.300,00 500mA	1	Serviços		
8	76219	PONTE DÍODO	1	Unidade		
9	76220	PLACA ELETRÔNICA PCB 217	1	Unidade		
10	76221	PLACA ELETRÔNICA PCB 0148-02	1	Unidade		
11	76222	PLACA ELETRÔNICA PCB 086-04	1	Unidade		
12	76223	PLACA ELETRÔNICA PCB 0147-03	1	Unidade		
13	76224	ÓLEO ISOLANTE ALTA TENSÃO ELÉTRICA	6	Unidade		

«Itens_Contrato_Por_Lote»

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ «Valor_Contratado».



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

[ANEXO III]

I. [No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.]

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do(a) contados a partir da sua publicação, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

I. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA IV - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA V - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA VII - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da contratante:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos;

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

[ANEXO III]

- III. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- VI. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VII. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- XI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

9.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

[ANEXO III]

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

[ANEXO III]

- l) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



- x) Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s)

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA XI - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA XII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções indicadas no Aviso de Contratação Direta e Projeto Básico.

I. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA XIII - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



V. “prática obstrutiva”:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Aviso de Contratação Direta;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

VI. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

VII. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XIV - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

I. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA XV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

[ANEXO III]

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sarandi, na dotação discriminada no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA XVI - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XVII - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)**.

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA XVIII - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA XIX - FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

[ANEXO III]

CLÁUSULA XX - CONDIÇÕES GERAIS

20.1 Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em xxx(xxx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

|

Sarandi, Clique ou toque aqui para inserir uma data..

Nome do secretário/a completo
Secretaria e Cargo

«Nome_Representante»
«nome_fornecedor»

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito

Testemunhas:

- 1- Xxx
- 2- Xxx